As entidades integrantes do segmento ambientalista no Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, por seus representantes ao fim assinados, ponderam e solicitam a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte.

Considerando o disposto no art. 1°, inciso II, da Constituição Federal, que consagra *a Cidadania*, como um dos fundamentos do sistema republicano brasileiro:

Considerando que a atual composição do CONAMA, definida ainda na "era Collor" – especificamente através do art. 5° e seus incisos do Dec. n° 99.274 – não reflete a incorporação *efetiva* do Princípio da Participação da Sociedade Civil na gestão de seus interesses mais relevantes;

Considerando que essa participação está, assim, a merecer adequação, que estabeleça o justo equilíbrio entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada;

Considerando, finalmente, o que dispõe o parágrafo único do art. 41 do Regimento Interno do CONAMA, que autoriza seu Presidente a constituir Grupo Assessor, para a elaboração de pareceres, relatórios e estudos;

Solicitam a V. Exª a edição de Portaria, em que se constitúa Grupo Assessor, composto de três representantes, respectivamente, do Poder Público, do segmento ambientalista e dos demais segmentos da sociedade civil, para, no prazo de trinta dias, apresentar *Proposta de derrogação do art. 4º do Dec. nº 99.274, de 06-06-90*, com vista à sua adequação ao modelo participativo da Sociedade Civil, congruente com o papel e as responsabilidades que lhe cabem no contexto ambiental de nosso país.

E que, com base nesse trabalho, V. Exª encaminhe ao Sr. Presidente da República Proposta de Decreto, que altere o atual art. 5º e seus incisos do Dec. nº 99.274/90, em conformidade com as razões acima explanadas.

Brasilia, 30 de outubro de 2008

Museus am fais — GERC

Saulo Roglin hy - Oca Brasil

Carlo Cosio, - BicuDA / SUDESTE

Many guirotin - NOVOS EVRUPIRAS / NORTE

- IMARH - NE